



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00021/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 00008/2026 **CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026**

Edital de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para seleção e credenciamento de profissionais interessados emprestar serviços de Calceteiro; Eletricista: Limpeza e Conservação de Estradas Vicinais; Limpeza Urbana e Capina; Pintor, para atender as demandas da Administração Municipal de Conceição do Rio Verde, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

Endereço: Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, situada à Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Bairro Centro, Conceição do Rio Verde – MG. CEP 37.430-000.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 10/02/2026, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 à **11 de março de 2026**, no horário de 08(oito) horas às 17h (dezessete) horas, no endereço acima indicado.

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br, ou pelos telefones (35) 9 2001-7713 ou (35) 9 2001-1679.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG, 18.008.888/0001-74, com sede à Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, bairro Centro, Conceição do Rio Verde/MG, CEP 37.430-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de **credenciar pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para seleção e credenciamento de profissionais interessados emprestar serviços de Calceteiro; Eletricista: Limpeza e Conservação de Estradas Vicinais; Limpeza Urbana e Capina; Pintor, para atender as demandas da Administração Municipal de Conceição do Rio Verde**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1 É objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para seleção e credenciamento de profissionais interessados emprestar serviços de Calceteiro; Eletricista: Limpeza e Conservação de Estradas Vicinais; Limpeza Urbana e Capina; Pintor, para atender as demandas da Administração Municipal de Conceição do Rio Verde, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo II – Termo de Referência deste Edital.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas ou pessoas físicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde-MG.

2.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;

b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

i) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde - MG, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove a solicitação da entrada na documentação para regularização do Alvará.

3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 03 (três) meses da data de entrega da solicitação de credenciamento, somente para pessoas jurídicas constituídas há mais de 01 (um) ano.

3.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Solicitação de Credenciamento e Declarações (Anexo IV);

3.5. DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Cópia da Cédula de Identidade;
- c) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- e) Cópia da Carteira de Trabalho;
- f) Comprovante de inscrição PIS / PASEP;
- g) Cópia dos Certificados de Conclusão de Cursos (pertinentes à área em que se candidata);
- h) Certificado do ensino médio completo;
- i) Certificado ou Histórico ou documento equivalente de Nível Superior (se tiver);
- j) Cópia de atestados em cursos, palestras, seminários (pertinentes à área em que se candidata);
- k) Declarações ou documento equivalente de Experiências Profissionais (pertinentes à área em que se candidata);
- l) Cópia do comprovante de endereço atualizado relativo aos três últimos meses;

Obs.:

- a) Os documentos de identificação pessoal relacionados nas alíneas “b” e “c” do item anterior poderão ser substituídos por cópia da CNH do candidato.
- b) Anexos de III deste Edital deverão ser entregues devidamente datados e assinados.

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessadas entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais.

5.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde-MG, situada à Praça Edward Carneiro, nº 11, Bairro Centro, Conceição do Rio Verde – MG.

5.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.conceicaodorioverde.mg.gov.br e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais.

6.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO CONTRATO

7.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais.

7.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3 Os serviços deverão ser realizados no Município de Conceição do Rio Verde - MG, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.4 A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo III deste Edital.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo II, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo IV;

8.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo II – Termo de Referência.

8.3 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde - MG até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde - MG.

8.7 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

8.8 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.9 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde - MG procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

8.10 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

8.11 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Conceição do Rio Verde - MG.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE **ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

9.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

9.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Bairro Centro, Conceição do Rio Verde - MG, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou ainda pelo e-mail licitacoes@conceicaodorioverde.mg.ov.br.

10.2 Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 As obrigações do Credenciado constam do item 8 do Anexo II – Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

12.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

12.4 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

12.5 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

12.6 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

12.7 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

12.8 A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde-MG, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

12.9 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde - MG.

13.3 O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

13.4 A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde - MG poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo IV - Solicitação de Credenciamento e Declarações.

Conceição do Rio Verde, 06 de fevereiro de 2026.

Valdeci Pinto da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

João Carlos Reis de Carvalho
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00021/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 00008/2026
CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026

Estudo Técnico Preliminar - ETP

Município de Conceição do Rio Verde Minas Gerais

1. Descrição da Necessidade

1.1. O presente tem por objetivo a Seleção e credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços de Calceteiro; Eletricista; Limpeza e Conservação de Estradas Vicinais; Limpeza Urbana e Capina; Pintor, para atender as demandas da Administração Municipal de Conceição do Rio Verde.

1.2. O setor requisitante do objeto que se apresenta necessidade é a Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura neste, representados pelos Secretários **Valdeci Pinto da Silva e João Carlos Reis de Carvalho**.

2. Da Previsão da Contratação

2.1. Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao plano anual de contratações perante as seguintes dotações orçamentárias:

Adequação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras

15.122.0052.2.093 3390.36.00 – Reduzido: 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 1.500.99
15.122.0052.2.093 3390.39.00 – Reduzido: 37 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 1.500.99
15.452.0501.2.009 3390.36.00 - Reduzido: 42 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 1.500.99
15.452.0501.2.009 3390.39.00 - Reduzido: 43 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 1.500.99
15.452.0504.2.011 3390.36.00 – Reduzido: 49 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 1.500.99
15.452.0504.2.011 3390.36.00 – Reduzido: 50 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 1.500.99

Secretaria Municipal de Agricultura

20.606.0710.02.017 3390.36.00 – Reduzido: 178 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 1.500.99
20.606.0710.02.017 3390.39.00 – Reduzido: 179 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 1.500.99

Alinhamento entre Contratação e Planejamento

Ramos: 02 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
03 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidades: 02 – Secretaria Municipal de Obras
05 – Secretaria Municipal de Agricultura

2.2. A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

3. Dos Requisitos da Contratação

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

3.1. Os profissionais contratados deverão prestar serviços a Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, para atender as demandas municipais.

4. Da Estimativa da Quantidade

4.1. Estima-se com a presente contratação a quantidade de:

Item	Prestação de Serviço	Dias/Horas de Trabalho	Valor Hora/Serviço
01	Calceteiro Obs: 2 pessoas para a prestação de Serviços, sendo realizado em até 2.700 horas anuais cada e 8 horas por dia.	Até 5.400 horas anuais	R\$ 17,81
02	Eletricista Obs: 1 pessoa para a Prestação de Serviços, sendo realizado em até 2.700 horas anuais e 8 horas por dia.	Até 2.700 horas anuais	R\$18,84
03	Limpeza e Conservação de Estradas Vicinais Obs:2 pessoas para a prestação de Serviços, sendo realizado em até 2.700 horas anuais cada e 8 horas por dia.	Até 5.400 horas anuais	R\$12,78
04	Limpeza Urbana e Carpina Obs: 6 pessoas para a prestação de Serviços, sendo realizado em até 2.700 horas anuais cada e 8 horas por dia.	Até 16.200 horas anuais	R\$13,29
05	Pintor Obs: 1 pessoa para a Prestação de Serviços, sendo realizado em até 2.700 horas anuais e 8 horas por dia.	Até 2.700 horas anuais	R\$ 18,48

5. Do Levantamento de Mercado

5.1. Realizou-se pesquisa perante o mercado atual sobre as possibilidades existentes para sanar a necessidade apresentada. De tal levantamento, observou-se que a contratação tal como disposta no procedimento e anexos se apresenta como a mais viável ao caso em análise dentre as alternativas possíveis, de modo que a média de mercado se manteve na importância de **R\$481.248,00(quatrocentos e oitenta e um mil duzentos e quarenta e oito reais)**, nos moldes do art. 23, §1º, inc II da lei 14.133/2021.

6. Estimativa do Valor da Contratação

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

6.1. Estima-se como gasto com a presente contratação o importe de **R\$481.248,00(quatrocentos e oitenta e um mil duzentos e quarenta e oito reais)**, com valor por hora/serviço conforme produção, de acordo com o valor previsto na Tabela acima citada.

7. Da Solução Como Um Todo

A solução proposta consiste na contratação de profissionais qualificados para a execução contínua e integrada dos serviços de calceteiro, eletricista, pintura, limpeza e conservação de estradas vicinais, limpeza urbana e capina, de modo a atender de forma eficiente e planejada as demandas da Administração Municipal de Conceição do Rio Verde. A atuação desses profissionais abrangerá tanto a zona urbana quanto a zona rural, contemplando a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura pública, dos prédios e equipamentos municipais, bem como dos logradouros e vias de circulação.

Os serviços de calceteiro e pintura compreenderão a recuperação e conservação de calçadas, meios-fios, vias urbanas e edificações públicas, assegurando melhores condições de acessibilidade, segurança e preservação do patrimônio público. O serviço de eletricista abrangerá a manutenção, reparo e adequação das instalações elétricas dos prédios e espaços públicos, garantindo o funcionamento adequado dos sistemas, a continuidade dos serviços essenciais e a redução de riscos à população e aos servidores.

A limpeza e conservação das estradas vicinais envolverão ações regulares de manutenção, visando assegurar a trafegabilidade, a mobilidade da população rural e o escoamento da produção local. Já os serviços de limpeza urbana e capina serão executados de forma periódica, com foco na organização dos espaços públicos, na melhoria do aspecto visual do município e na promoção da salubridade, prevenindo a proliferação de vetores e riscos à saúde pública.

De forma integrada, a solução permitirá à Administração Municipal manter a infraestrutura urbana e rural em condições adequadas de uso, otimizar recursos, reduzir a necessidade de intervenções emergenciais e assegurar maior eficiência na prestação dos serviços públicos, resultando em melhores condições de vida para a população e no desenvolvimento equilibrado do Município de Conceição do Rio Verde.

8. Do parcelamento:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Assim sendo, a administração vislumbra necessidade de parcelamento tendo em vista a prestação de mais de um serviço.

9. Dos Resultados

9.1. Com a contratação dos profissionais para a prestação dos serviços de calceteiro, eletricista, pintura, limpeza e conservação de estradas vicinais, limpeza urbana e capina, a Administração Municipal de Conceição do Rio Verde pretende assegurar a manutenção contínua e adequada da infraestrutura urbana e rural, garantindo o pleno funcionamento dos espaços públicos e dos equipamentos municipais. Busca-se promover melhores condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

segurança, acessibilidade e conforto à população, por meio da conservação de calçadas, vias públicas, prédios municipais e sistemas elétricos, reduzindo riscos de acidentes e interrupções nos serviços públicos.

A Administração objetiva ainda melhorar a mobilidade urbana e rural, assegurando condições adequadas de tráfego nas estradas vicinais, facilitando o deslocamento da população e o escoamento da produção local. Paralelamente, pretende-se manter a organização, a salubridade e o bom aspecto do município, por meio da execução regular dos serviços de limpeza urbana e capina, contribuindo para a prevenção de problemas de saúde pública e para a valorização dos espaços coletivos.

Como resultado, espera-se a preservação do patrimônio público, a otimização dos recursos administrativos, a redução de custos com manutenções emergenciais e a promoção de um ambiente mais seguro, funcional e adequado ao desenvolvimento social e econômico do município, beneficiando de forma equilibrada as áreas urbanas e rurais de Conceição do Rio Verde.

10. Providências a Serem Adotadas

10.1 De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a instauração de comissão de apoio a licitação.

10.2 Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área específica do objeto da contratação, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do produto/serviço a ser prestado.

11. Das Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Ao presente não se faz necessário a realização de contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.

12. Dos Possíveis Impactos Ambientais

12.1 A execução do objeto não trará ao meio ambiente impactos que poderão inferir em danos ambientais, uma vez que se tratam de contratação de profissionais.

13. Da Conclusão

13.1 Pelo exposto, conclui-se a contratação por meio do Credenciamento é a maneira que se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada.

Conceição do Rio Verde, 26 de janeiro de 2026.

Valdeci Pinto da Silva
Secretário Municipal de Obras

João Carlos Reis de Carvalho
Secretário Municipal de Agricultura

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00021/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 00008/2026
CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Conceição do Rio Verde/MG

1. Definição do Objeto

1.1. Contratação de profissionais para prestação de serviços de Calceteiro; Eletricista: Limpeza e Conservação de Estradas Vicinais; Limpeza Urbana e Capina; Pintor, para atender as demandas da Administração Municipal de Conceição do Rio Verde.

2. Justificativa

2.2. A contratação de profissionais para a prestação dos serviços de calceteiro, eletricista, pintura, limpeza e conservação de estradas vicinais, limpeza urbana e capina mostra-se necessária para atender de forma adequada e contínua às demandas da Administração Municipal de Conceição do Rio Verde. Tais serviços são essenciais para a manutenção, recuperação e preservação da infraestrutura urbana e rural, garantindo o funcionamento regular dos espaços públicos e dos equipamentos municipais.

Os serviços de calceteiro e pintor são fundamentais para a conservação de calçadas, prédios públicos e vias urbanas, assegurando melhores condições de uso, acessibilidade e segurança à população. A atuação de profissional eletricista é indispensável para a manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas dos prédios e logradouros públicos, contribuindo para a segurança dos usuários, a continuidade dos serviços públicos e a prevenção de riscos decorrentes de falhas elétricas.

A limpeza e conservação das estradas vicinais são necessárias para garantir a mobilidade, o escoamento da produção local e o acesso seguro da população rural aos serviços essenciais. Já os serviços de limpeza urbana e capina são imprescindíveis para a manutenção da salubridade, organização e bom aspecto do município, prevenindo a proliferação de vetores, reduzindo riscos à saúde pública e promovendo um ambiente urbano mais adequado à convivência social.

Dessa forma, a contratação dos referidos profissionais justifica-se pela necessidade de assegurar a eficiência administrativa, a preservação do patrimônio público e a melhoria contínua da qualidade de vida da população, atendendo de maneira equilibrada tanto as áreas urbanas quanto rurais do Município de Conceição do Rio Verde.

3. Da Legislação Aplicável

3.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...];

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - Credenciamento;

[...];

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - O edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...];

V - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

4. Das Especificações dos Serviços

4.1. Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Prestação de Serviço	Dias/Horas de Trabalho	Valor Hora/Serviço
01	Calceteiro Obs: 2 pessoas para a prestação de Serviços, sendo realizado em até 2.700 horas anuais cada e 8 horas por dia.	Até 5.400 horas anuais	R\$ 17,81
02	Eletricista Obs: 1 pessoa para a Prestação de Serviços, sendo realizado em até 2.700 horas anuais e 8 horas por dia.	Até 2.700 horas anuais	R\$18,84
03	Limpeza e Conservação de Estradas Vicinais Obs: 2 pessoas para a prestação de Serviços, sendo realizado em até 2.700 horas anuais cada e 8 horas por dia.	Até 5.400 horas anuais	R\$12,78
04	Limpeza Urbana e Carpina Obs: 6 pessoas para a prestação de Serviços, sendo realizado em até 2.700 horas anuais cada e 8 horas por dia.	Até 16.200 horas anuais	R\$13,29
05	Pintor Obs: 1 pessoa para a Prestação de Serviços, sendo realizado em até 2.700 horas anuais e 8 horas por dia.	Até 2.700 horas anuais	R\$ 18,48

5. Da Solicitação de Credenciamento

5.1. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de **12 meses**.

5.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

5.3. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº. 14.133/2021.

5.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

6. Cronograma de Execução

6.1. Os serviços serão executados de acordo com cronograma realizado pela Secretaria solicitante, nas seguintes condições.

a) Mediante convocação do credenciado em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura para execução dos Serviços.

b) O horário será definido juntamente com o Secretário de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

6.3. A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" no Recibo de Pagamento Autônomo, com a consequente aceitação do objeto.

6.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde - MG, devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da reexecução.

6.5. Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

6.6. A Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.7. Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

7. Do acompanhamento e Fiscalização

7.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;

e) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

f) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

7.3. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

7.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde – MG.

7.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.7. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

7.8. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

8. Das Obrigações do Prestador

8.1. Os equipamentos, materiais de consumo e demais itens que possam vir a serem utilizados na prestação dos serviços serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura mediante aprovação da Secretaria, com base na disponibilidade de recursos;

8.2. Assumir a responsabilidade profissional pelos trabalhos realizados, com o cumprimento da carga horária e datas acordadas;

8.3. Arcar com os encargos trabalhistas;

8.4. Assumir as despesas de deslocamento para realização da prestação de serviços;

8.5. As despesas de deslocamento que ultrapassarem 10km da sede da Prefeitura Municipal, correrão por conta da Secretaria Municipal de Obras e **Secretaria Municipal de Agricultura**.

8.6. O credenciado convocado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante notificação oficial à Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde e Setor de Licitações.

8.7. Em caso de descumprimento ou não atendimento ao trabalho previsto e ou acordado e a quaisquer exigências à condução dos trabalhos ou de qualquer obrigação assumida destinada à execução dos serviços, operar-se-á a rescisão do contrato,

8.8. Em caso de recebimento de avaliações desfavoráveis por parte do Gestor do contrato e dos técnicos responsáveis pela supervisão dos trabalhos, o contrato poderá ser rescindido, mediante aviso, a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.9. No caso da rescisão do contrato, independentemente do motivo, o pagamento dar-se-á de acordo com a efetiva execução do serviço até a data da rescisão.

8.10. Na hipótese de descumprimento por parte do conveniado de quaisquer das obrigações definidas neste edital e seus anexos, ser-lhe-ão aplicadas às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo o mesmo ter seu contrato cancelado.

8.11. As sanções previstas admitem a defesa prévia do interessado, a ser protocolada no Setor de Licitações e na Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.12. O prazo para interposição de recurso no caso da Declaração de Inidoneidade é de 10 (dez) dias úteis.

9. Das Obrigações da Contratante

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- 9.1. Oferecer orientação e acompanhamento, desde o planejamento a execução, ao conveniado na realização das atividades desenvolvidas;
- 9.2. Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestado conforme determinado no presente instrumento;
- 9.3. Fiscalizar a correta prestação dos serviços.
- 9.4. Rescindir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa do credenciado.

10. Das Sanções Administrativas

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.5. A sanção prevista na letra "c" do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6. A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j" e "k" do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7. A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

10.8. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.11. Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.12. A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.16. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. Do Pagamento

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

11.1. O pagamento se fará através de crédito bancário, na conta corrente de titularidade do credenciado, até o 10º dia útil do mês subsequente.

11.2. O pagamento ocorrerá via empenho e será efetuado após a confirmação da prestação dos serviços e demais trâmites, por meio de depósito em conta corrente bancária individual de titularidade do contratado, indicada no Formulário de Inscrição, mediante apresentação de Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA); entregue no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde.

11.2.1. Para fins de pagamento, o Formulário de Inscrição (Anexo II) deverá ser atualizado pelo conveniado, sempre que necessário.

11.3. Sobre o valor do crédito pago, serão retidos os impostos conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

11.3.1. Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e poderão ser liberados até o décimo dia útil de cada mês.

11.4. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura.

11.5. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores previamente firmados.

11.6. Os pagamentos realizados com recursos previstos no Decreto Federal 7.507/2011 ou com recursos provenientes de convenio com o Estado ou com a União serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada quando a instituição financeira for a mesma da originária do recurso e por meio de boleto bancário emitido pela contratada quando a instituição financeira for diversa.

12. Da Dotação Orçamentária

12.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do (s) serviço (s) realizado (s) estão previstas e indicadas no Processo, pelo setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, sendo:

Secretaria Municipal de Obras

15.122.0052.2.093 3390.36.00 – Reduzido: 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 1.500.99
15.122.0052.2.093 3390.39.00 – Reduzido: 37 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 1.500.99
15.452.0501.2.009 3390.36.00 – Reduzido: 42 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 1.500.99
15.452.0501.2.009 3390.39.00 – Reduzido: 43 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 1.500.99
15.452.0504.2.011 3390.36.00 – Reduzido: 49 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 1.500.99
15.452.0504.2.011 3390.36.00 – Reduzido: 50 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 1.500.99

Secretaria Municipal de Agricultura

20.606.0710.02.017 3390.36.00 – Reduzido: 178 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 1.500.99
20.606.0710.02.017 3390.39.00 – Reduzido: 179 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 1.500.99

Alinhamento entre Contratação e Planejamento

Ramos: 02 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
03 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidades: 02 – Secretaria Municipal de Obras
05 – Secretaria Municipal de Agricultura

13. Descrição da Solução Como um Todo

A solução proposta consiste na contratação de profissionais qualificados para a execução contínua e integrada dos serviços de calceteiro, eletricista, pintura, limpeza e conservação de estradas vicinais, limpeza urbana e capina, de modo a atender de forma eficiente e planejada as demandas da Administração Municipal de Conceição do Rio Verde. A atuação desses profissionais abrangerá tanto a zona urbana quanto a zona rural, contemplando a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura pública, dos prédios e equipamentos municipais, bem como dos logradouros e vias de circulação.

Os serviços de calceteiro e pintura compreenderão a recuperação e conservação de calçadas, meios-fios, vias urbanas e edificações públicas, assegurando melhores condições de acessibilidade, segurança e preservação do patrimônio público. O serviço de eletricista abrangerá a manutenção, reparo e adequação das instalações elétricas dos prédios e espaços públicos,

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

garantindo o funcionamento adequado dos sistemas, a continuidade dos serviços essenciais e a redução de riscos à população e aos servidores.

A limpeza e conservação das estradas vicinais envolverão ações regulares de manutenção, visando assegurar a trafegabilidade, a mobilidade da população rural e o escoamento da produção local. Já os serviços de limpeza urbana e capina serão executados de forma periódica, com foco na organização dos espaços públicos, na melhoria do aspecto visual do município e na promoção da salubridade, prevenindo a proliferação de vetores e riscos à saúde pública.

De forma integrada, a solução permitirá à Administração Municipal manter a infraestrutura urbana e rural em condições adequadas de uso, otimizar recursos, reduzir a necessidade de intervenções emergenciais e assegurar maior eficiência na prestação dos serviços públicos, resultando em melhores condições de vida para a população e no desenvolvimento equilibrado do Município de Conceição do Rio Verde.

14. Requisitos da Contratação

14.1. A referida prestação de serviços tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas do ramo pertinente ao objeto desta seleção e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

14.3. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante verificação dos seguintes requisitos:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Cópia da Cédula de Identidade;
- c) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- e) Cópia da Carteira de Trabalho;
- f) Comprovante de inscrição PIS / PASEP;
- g) Cópia dos Certificados de Conclusão de Cursos (pertinentes à área em que se candidata);
- h) Certificado do ensino médio completo;
- i) Certificado ou Histórico ou documento equivalente de Nível Superior (se tiver);
- j) Cópia de atestados em cursos, palestras, seminários (pertinentes à área em que se candidata);
- k) Declarações ou documento equivalente de Experiências Profissionais (pertinentes à área em que se candidata);
- l) Cópia do comprovante de endereço atualizado relativo aos três últimos meses;

Obs.:

a) Os documentos de identificação pessoal relacionados nas alíneas “b” e “c” do item anterior poderão ser substituídos por cópia da CNH do candidato.

b) Anexos de I a V deste Edital deverão ser entregues devidamente datados e assinados.

14.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

14.5. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

14.6. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

14.7. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

15. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

15.1. Serão credenciadas todas as pessoas físicas que atenderem os requisitos de contratação do tópico anterior (Item 14), observadas as exigências contidas no edital e em seus anexos, incluindo este Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

15.2. Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

16. Do Custo Estimado da Aquisição

16.1. Em adstrição as diretrizes do Art. 72, II, o valor estimado para a presente contratação será de **R\$481.248,00(quatrocentos e oitenta e um mil duzentos e quarenta e oito reais)**, sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, da Lei 14.133/2021.

16.2. Anexo ao presente segue as diretrizes e documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

16.3. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos.

16.4. A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor estimado.

17. Do Modelo de Gestão do Contrato

17.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.968 de 02 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

17.2. Além das atribuições previstas no Decreto Municipal, deverão ser observadas as demais atribuições designadas aos fiscais e gestores de contratos constantes nas cláusulas editalícias deste presente processo, em virtude do art. 24 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

18. Do Foro

17.1. As partes elegem o foro da comarca de Conceição do Rio Verde-MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Conceição do Rio Verde, 26 de janeiro de 2026.

Valdeci Pinto da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

João Carlos Reis de Carvalho
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00021/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 00008/2026 CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2026

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 18.008.888/0001-74, sito na Praça Prefeito Edward Carneiro, n.º 11, Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Cristiano Henrique Custódio, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 048.174.796-63 e Carteira de Identidade n.º MG11.804.831, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua José Ferreira Pinto, n.º 26, Bairro Vale do Sol, na cidade de Conceição do Rio Verde-MG, CEP 37.430-000, bem como e os(as) Interveniente(s) o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos Senhor Valdeci Pinto da Silva, brasileira, casado, servidor público, portador(a) do CPF n.º 841.388.906-53 e Carteira de Identidade n.º 18.305.672, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Ari Bitencourt, n.º 78, Bairro Vale do Sol, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.430-000 e o Secretário (a) Municipal de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente Senhor João Carlos Reis de Carvalho, brasileiro, casado, servidor público, portador(a) do CPF n.º 636.201.036-15 e Carteira de Identidade n.º M – 4.961.520, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Fazenda Ventania, s/n.º, Bairro Zona Rural, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-00, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, n.º xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade - MG, CEP xxxxx, doravante denominado de **CREDENCIADO**, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG n.º xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 00008/2026, Edital de Credenciamento nº 00002/2026, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para prestar serviços de Calçeteiro; Eletricista; Limpeza e Conservação de Estradas Vicinais; Limpeza Urbana e Capina; Pintor, para atender as demandas da Administração Municipal de Conceição do Rio Verde.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo Administrativo nº 00021/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 00008/2026, Edital de Credenciamento nº 00002/2026.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 00002/2026, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços horas trabalhadas, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

3.5 Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

Item	Prestação de Serviço	Dias/Horas de Trabalho	Valor Hora/Serviço
01	Calceteiro Obs: 2 pessoas para a prestação de Serviços, sendo realizado em até 2.700 horas anuais cada e 8 horas por dia.	Até 5.400 horas anuais	R\$ 17,81
02	Eletricista Obs: 1 pessoa para a Prestação de Serviços, sendo realizado em até 2.700 horas anuais e 8 horas por dia.	Até 2.700 horas anuais	R\$18,84
03	Limpeza e Conservação de Estradas Vicinais Obs:2 pessoas para a prestação de Serviços, sendo realizado em até 2.700 horas anuais cada e 8 horas por dia.	Até 5.400 horas anuais	R\$12,78
04	Limpeza Urbana e Carpina Obs: 6 pessoas para a prestação de Serviços, sendo realizado em até 2.700 horas anuais cada e 8 horas por dia.	Até 16.200 horas anuais	R\$13,29
05	Pintor Obs: 1 pessoa para a Prestação de Serviços, sendo realizado em até 2.700 horas anuais e 8 horas por dia.	Até 2.700 horas anuais	R\$ 18,48

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde - MG até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde - MG, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde - MG, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2 Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde - MG, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Conceição do Rio Verde - MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Conceição do Rio Verde - MG;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde - MG, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde - MG;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde - MG sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde - MG, cujas reclamações se obriga a atender;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Conceição do Rio Verde - MG decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE **ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Conceição do Rio Verde - MG.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Conceição do Rio Verde - MG encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Conceição do Rio Verde - MG para o exercício de 2026, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.122.0052.2.093 3390.36.00 – Reduzido: 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 1.500.99

15.122.0052.2.093 3390.39.00 – Reduzido: 37 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 1.500.99

15.452.0501.2.009 3390.36.00 - Reduzido: 42 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 1.500.99

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

15.452.0501.2.009 3390.39.00 - Reduzido:43 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 1.500.99

15.452.0504.2.011 3390.36.00 – Reduzido: 49 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 1.500.99

15.452.0504.2.011 3390.36.00 – Reduzido: 50 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 1.500.99

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

20.606.0710.02.017 3390.36.00 – Reduzido: 178 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 1.500.99

20.606.0710.02.017 3390.39.00 – Reduzido: 179 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 1.500.99

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Conceição do Rio Verde-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Conceição do Rio Verde, XX de XXXXXXXXX de 2026.

Município de Conceição do Rio Verde – MG
CNPJ nº 18.008.888/0001-74
Cristiano Henrique Custódio Prefeito Municipal
Contratante

Valdeci Pinto da Silv
Secretário Munic. de Obras e Serv. Urbanos
CPF nº 654.078.576-34
Interveniente

João Carlos Reis de Carvalho
Sec. M. de Agric., Abast. e Meio Ambiente
CPF nº 636.201.036-15
Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHA: 1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

VISTO DO JURÍDICO:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00021/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 00008/2026
CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026

ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde-MG

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

xxxxxxxxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 4 do Termo de Referência).**

DECLARA, para os devidos fins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 00002/2026, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo II – Termo de Referência;

7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 92001-7713, (35) 92001-1679

ou (35) 92001-7109

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br